Publicado em Placa
Em 09/11/99
Olgarene de Jesus M. de Souza
Diretora Técnica Legislativa
Matrícula 92600
Prefeitura Municipal de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 3831 **/99** **de** 05 **de novembro de 1999.**

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 22511/99 e o parecer nº 1.449/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de serviços de divulgação de material publicitário institucional, das atividades da Prefeitura Municipal de Palmas, em jornal impresso, durante o ano de 1.999,

considerando que foram credenciadas todas as empresas do ramo em nossa Capital que demonstrassem interesse em fornecer tais serviços a esta municipalidade, conforme condições estabelecidas;

considerando, finalmente o disposto no **caput do art. 25**, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa D. S. EDITORA JORNALISMO & PUBLICIDADE LTDA., para a prestação de serviços de divulgação de material publicitário institucional, das atividades da Prefeitura Municipal de Palmas, em jornal impresso, durante o ano de 1.999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 05 de novembro de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município